



DECRETO Nº 33485

de 16 de junho de 2016

Institui o Observatório de Segurança Viária de Guarulhos.

[Portaria nº 680/2023-GP](#)

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta do processo administrativo nº 25.845/2016;

Considerando a importância de Guarulhos em ter sido escolhida pelo Ministério da Saúde, como uma das cidades para implantação do projeto federal “*Vida no Trânsito*”;

Considerando a imperiosa necessidade de continuidade na constante busca pela união de diversos segmentos municipais e estaduais no intuito de enfrentamento aos atuais índices de acidentalidade no trânsito;

Considerando as consequências para a cidade e, notadamente, para o sistema de saúde municipal que os atuais índices de acidentalidade no trânsito apresentam e;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 21 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Observatório de Segurança Viária de Guarulhos, com objetivo de oferecer informações qualificadas e desenvolver conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde a efetivação do Projeto Vida no Trânsito na cidade.

Parágrafo único. As competências, diretrizes e operacionalização do Observatório serão estabelecidas em regimento próprio.

Art. 2º O Observatório de Segurança Viária será coordenado diretamente pela Secretaria de Transportes e Trânsito, cuja atribuição é, dentre outras, a operacionalização do sistema viário municipal.

Parágrafo único. O Grupo de Segurança Viária, composto por diversos segmentos da sociedade organizada e nomeado por ato oficial do Executivo, deverá integrar este Observatório.

Art. 3º O Observatório de Segurança Viária deverá:

I - catalogar e qualificar informações relativas à acidentalidade no trânsito, através da integração com demais órgãos executivos municipais, estaduais e federais;

II - oferecer informações estatísticas que possibilitem a tomada de decisão na execução de projetos viários;

III - subsidiar, através de dados estatísticos, a Secretaria Municipal de Saúde na execução de ações para o cumprimento das metas definidas no “Projeto Vida no Trânsito”;

IV - acompanhar a execução e os resultados obtidos nas ações da Secretaria Municipal de Saúde com relação ao “Projeto Vida no Trânsito”;

V - dar diretrizes técnicas à coordenação do Grupo de Segurança Viária, no tocante ao conteúdo estatístico de acidentalidade;

VI - auxiliar a Escola Pública de Trânsito, instituída pelo Executivo Municipal, na realização de seminários e demais eventos voltados à segurança viária; e

VII - oferecer informações que norteiem os projetos de educação no trânsito, através da Escola Pública de Trânsito.

Art. 4º A Secretaria de Transportes e Trânsito e a Secretaria Municipal de Saúde deverão oferecer apoio administrativo e técnico necessários à execução dos trabalhos do Observatório de Segurança Viária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 16 de junho de 2016.



SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito Municipal

ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA

Secretário de Transportes e Trânsito

Registrado no Departamento de Relações Administrativas, da Secretaria do Governo Municipal, da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

ADRIANA GALVÃO FARIAS

Diretora do Departamento de
Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 17 de junho de 2016.